IV- Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência reconhecido pelo DETRAN-MT, de que trata a Resolução CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008;

V- Certificado de capacitação em curso de atendimentos pré-hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. Além do atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo, serão ainda exigidos, para o exercício do cargo de condutor de ambulância, disposição pessoal para atividade; equilíbrio emocional e auto controle; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe e disponibilidade para a capacitação prevista no Capítulo VII da Portaria GM/MS n° 2.048, de 05 de novembro de 2002, bem como para recertificação periódica.

Art. 5°. As atribuições básicas dos servidores ocupantes do cargo de condutor de ambulância são as fixadas no Anexo único desta lei.

Art. 6°. A jornada de trabalho do condutor de ambulância será de 40 (quarenta) horas semanais que poderá ser cumprida, a critério da administração, em distribuição funcional estipulada por dias da semana ou em regime de plantão, sem juízo das disposições pertinentes estabelecidas nas Leis Complementares n° 025 e 027, ambas de 28/04/2026.

Art.7°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Executivo Municipal de Rio Branco-MT, em 29 de Agosto de 2024 **LUIZ CARLOS**

PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

"Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco/ MT para a Legislatura de 2025/2028, e dá outras providencias.

O Senhor Luiz Carlos, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, na Legislatura do período de 2025 a 2028, perceberão subsídio mensal fixado nos termos da presente Lei, em restrita observância aos seguintes limites:

I - Limite de 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais conforme alínea "b" do Inciso VI do artigo 29, da Constituição Federal de 1998:

II - Limite de 70% (setenta por cento) da Receita total da Câmara Municipal conforme disposto no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988; III - Limite de 5% (cinco por cento) da Receita do Município conforme disposto no Inciso VII do artigo 29, da Constituição Federal de 1988;

Art. 2º Na forma disposta no artigo anterior, na Legislatura 2025 a 2028, os Vereadores do Município de Rio Branco perceberão subsídio mensal em única parcela, no valor total de R\$ 2.899,75 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º O Vereador Presidente da Câmara Municipal, receberá subsídio mensal diferenciado, que se constituirá de parcela única, acumulando a soma do valor do subsídio atribuído a função de Vereador Presidente, totalizando o valor de R\$ 3.640,83 (três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 4° No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por junta médica, o Vereador ou Presidente receberá seu subsídio integral. Art. 5° O Suplente convocado em caso de vaga, por investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular.

Parágrafo Único. Assumindo o Suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão aplicadas pelas respectivas dotações do orçamento da Câmara Municipal. Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal n° 696, de 14 de setembro de 2016.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Poder Executivo Municipal de Rio Branco-MT, em 29 de agosto de 2024. **LUIZ CARLOS**

PREFEITO

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com Protocolo 1616387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 304/2024.O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por global, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material necessário para instalação de câmeras de segurança recebidas do governo do estado através do programa vigia mais MT e câmeras adquiridas pelo município de Santa Carmem em adesão a ata de registro de preço do governo do estado, e instalação e configuração de todos os pontos conforme descrito em levantamento, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https:// www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 09 de setembro de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF). Santa Carmem/MT, 26 de agosto de 2024.

Maitê Sehnem

iário Oficial

Agente de Contratação - Pregoeira Portaria nº 01/2024 RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1616278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ADESÃO Nº 008/2024 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 DE 29/08/2024**

CONTRATO Nº: 071/2024. OBJETO: Aquisição de futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos em geral, de interesse das secretarias de educação e cultura, assistência social trabalho e cidadania e de esportes e lazer para atender a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo de Sinop/MT e suas ações, no período de 12 meses. CONTRATADA: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ N°: 42.000.534/0001-68, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: ADESÃO Nº 008/2024, cujo valor total é de R\$ R\$ 61.375,80 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

SINOP/MT, 29 DE AGOSTO DE 2024.

Protocolo 1616074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que será reaberto procedimento licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto se encontra abaixo descrito: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Realização: Por meio do site www. bllcompras.org.br. Data e horário de início da sessão de convocação dos remanescentes: Dia 05/09/2024 as 14:00 horas (horário de Brasília). A convocação dos remanescentes respeitará a ordem de classificação, considerando o disposto no art. 90, §2° da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). O prazo para resposta durante a negociação é de 10 (dez) minutos, devendo as licitantes interessadas se manifestar diretamente na plataforma eletrônica. Lembramos às licitantes que aceitarem a convocação para a assinatura do contrato deverão apresentar toda a documentação relativa à habilitação atualizada na plataforma eletrônica quando solicitada. Vanderson Cunha Del Sent - Agente De Contratação Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

> K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com Protocolo 1616357